



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**  
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**DECISÃO COREN-CE Nº 083/2017**

Aprova Parecer Conclusivo que pugna pela penalidade de advertência verbal e suspensão do exercício profissional.

Processo Ético nº 017/2013.

Conselheira Relatora: Sra. Raimunda de Fátima Dantas

Denunciada: :

Denunciante: Fiscalização Coren-CE.

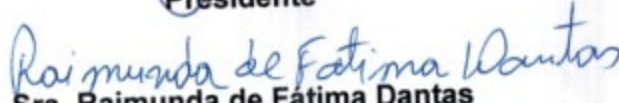
Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº. 017/2013.

DECIDE na 500ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 30 de maio de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pela penalidade de suspensão do exercício profissional de Enfermagem por cinco dias, cumulada com advertência verbal, em desfavor do

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

  
Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho  
Presidente

  
Sra. Raimunda de Fátima Dantas  
Conselheira Relatora

